ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: POVOADO CURRALINHO

SETEMBRO 2026

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ESCOPO E DEFINIÇÕES

A presente especificações estabelecem as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de Construção da Quadra Poliesportiva, do Povoado Curralinho no município de Nossa Senhora Aparecida -SE.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, detalhe e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Define-se:

CONTRATANTE: Empresa proprietária dos serviços.

FISCALIZAÇÃO: Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

PROJETISTA: Empresa contratada pela Contratante para a elaboração dos projetos da obra.

EMPREITEIRA: Empresa contratada pela Contratante para a execução das obras e serviços.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no projeto.

Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

2. RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um

Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento

de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade do Empreiteiro é integral para a obra contratada nos ternos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos

elementos defeituosos. Caberá, outrossim, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, ou materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

B - SERVIÇOS PRELIMINARES

1. INSTALAÇÕES DA OBRA

1.1 Limpeza do Terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no terreno.

1.2 Instalações

As instalações provisórias de água e luz deverão obedecer rigorosamente às prescrições e

exigências dos órgãos públicos e/ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

1.3 Locação

A Contratada procederá à locação - planimétrica e altimétrica - da obra de acordo com os projetos fornecidos pela Contratante. A Contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes dos projetos, com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

Depois de atendidas, pelo Construtor, as exigências formuladas pela Fiscalização, a Contratante dará por aprovada a locação.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a Contratada, a obrigação de proceder por conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização.

A Contratada deverá manter sempre as cadernetas de campo atualizadas. Sempre que a Fiscalização solicitar, o Construtor deverá apresentar todas as cadernetas de campo e as plantas de locação estabelecidas e mantidas até aquele momento.

C– OBRAS CIVIS

1. FUNDAÇÕES

1.1 Escavações

O processo a ser adotado, nas escavações para fundações, dependerá da natureza do solo, de sua topografia, dimensões e volume de material a remover ou aterrar.

Nas escavações efetuadas nas proximidades de construção de qualquer natureza ou vias públicas deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam ao mínimo a ocorrência de qualquer perturbação, oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

a) Escoramento ou ruptura do terreno das fundações;
b) Deslocamento do terreno da fundação;
c) Descompressão do terreno pela água.

A Contratada fará a remoção do material escavado, e o transporte deverá ser mecânico.
As cavas para fundações em alvenaria de pedras, deverão ter dimensões de 0,40x0,40 m .
As escavações após a abertura, deverão sofrer apiloamento.
As alvenarias de pedra calcárea terão dimensões de 0,30x0,30.

1.2 Reaterro

Concluídas as fundações, as cavas serão reaterradas em camadas compactadas de 10cm de espessuras máxima, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.
Nestes reaterros não serão admitidos solos que contenham matéria orgânica.

1.3 Limpeza de Obra

A obra será mantida limpa e periodicamente será feita a retirada do entulho, conforme determinação da Fiscalização.
Os materiais resultantes, tais como argamassa, caliça e outros materiais inservíveis, deverão ser removidos, obedecendo às normas legais pertinentes e em particular, as recomendações do órgão local responsável pela coleta de lixo.

2. ESTRUTURA

A execução das estruturas obedecerá rigorosamente às indicações da Planilha Orçamentária e esta(fornecido pela Contratante) bem como as prescrições das normas brasileiras NBR-9062 e NBR-6118, no que forem aplicáveis, e demais dispositivos legais.

As sapatas em concreto armado (fck=15 mpa) para os pilaretes (0,12 x 0,12) da mureta da quadra terão dimensões de 0,30x0,30x0,30, enquanto que, as sapatas dos pilares da

3. ELEVAÇÕES

A alvenaria será executada conforme projeto arquitetônico, com blocos cerâmicos. Estes terão regularidade de forma e igualdade nas dimensões, para que as juntas fiquem na mesma espessura e o assentamento seja uniforme. Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente à prumo. Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão – nunca inferior a 40 kg/cm². Serão assentadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço T4.
Todas as alvenarias serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço T1, e rebocadas ou emboçadas quando for o caso.
Os emboços ou rebocos terão espessura igual a 2,5cm, em argamassa de cimento, cal e areia no traço T5.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 Instalações Elétricas

4.1.1 Considerações Gerais

O projeto para as instalações elétricas de luz e força, será fornecido pela Contratante. Deverá ser elaborado obedecendo às prescrições da ABNT e se entrosando perfeitamente com as disposições de atos legais da União, Estado e Município, aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos e às especificações do fabricante, e levando em conta a finalidade a que se destina cada especificação.

4.1.2 Iluminação da Quadra

A iluminação da quadra será feita por projetor em chapa de alumínio repuxado, polido quimicamente e anodizado. Acabamento externo na cor prateada. Soquete reforçado em porcelana vitrificada, rosca E-40, equipado com lâmpada de vapor de sódio 400W, reator com ignitor incorporado, alto fator de potência, próprio para uso externo, na tensão de 220V.

5. REVESTIMENTOS

6.1 Chapisco

Os chapiscos, sobre os quais serão aplicados outros tipos de revestimentos, deverão apresentar acabamento áspero para facilitar a aderência.

A argamassa do chapisco deverá ser preparada com cimento e areia grossa, traço T1.

5.2 Reboco

A base a receber o reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, deverá ser preparada antes de iniciar o revestimento. A espessura não deverá ultrapassar 25 mm, utilizando argamassa nos traços T5.

6. MURETAS E ALAMBRADOS

As escavações efetuadas paras as muretas serão de 0,40x0,40.
Essas muretas terão fundação em alvenaria de pedra calcária (0,30x0,30) argamassada e serão em alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24 cm) com argamassa no traço t5 (1:2:8)com junta de 2,0 cm, chapiscadas e rebocadas com acabamento em pintura Hidracor ou similar, em duas demãos, cor Vermelho.
Assentados sobre as muretas, os alambrados serão em tubo de ferro galvanizado 2", formando quadros de 2,00x2,00 e tela de arame galvanizado fio 12 bwg. Para o fechamento da quadra haverá portão em tubo de ferro galvanizado, com quadro 2 ½" e verticais 1 ¼" com tela de aço galvanizado fio 12bwg, malha 2 ½' com revestimento em pvc.

7. PAVIMENTAÇÕES

7.1 Condições Gerais

Todas as pavimentações somente poderão ser executadas após a colocação de todas as canalizações que devam passar sob elas e após a locação e o nivelamento dos ralos, quando houver.

A superfície dos pisos respeitará as indicações de caimento contidas nos desenhos ou indicadas nos documentos de projeto e, na ausência destes, serão perfeitamente horizontais.

7.2 Piso de Alta Resistência

A pavimentação interna da quadra será em piso de alta resistência (12mm) colorido, conforme projeto. Este piso, será assentado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 5cm. .

8. PINTURA

8.1 Condições Gerais

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções contra o levantamento de poeira durante o trabalho, até que as tintas estejam inteiramente secas.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, e cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações ao contrário. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa.

Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original, intacta.

8.2 Muretas

As muretas serão pintadas com tinta Hidracor ou similar, em duas demãos, cor indicada pela administração..

8.3 Quadras

a) Demarcação de Quadra

Deverá ser executada em borracha clorada nas dimensões previstas em projeto de Paginação de Piso.

9. DIVERSOS

9.1 Placas

Será instalada uma placa da obra (chapa de zinco) e uma em alumínio ou bronze com dizeres em alto relevo, nas dimensões e padrões de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e será instalada em local definido pela Fiscalização.

10.3 Equipamentos Esportivos da Quadra

a) Trave para Futebol de Salão

As traves serão em tubos de ferro galvanizados com diâmetro de ø 3”, soldados.

c) Postes para Voleibol

Será deixado na Quadra as esperas para estes postes revestidos com camisa de ferro galvanizado, de maneira que o encaixe seja ajustado. A empreiteira fornecerá também, tampas de ferro para fechar estas esperas, no caso não estar usando a rede de voleibol.

11. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

11.1 Limpeza Final

Os serviços de limpeza final deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações a seguir:

Todas as pavimentações serão limpas e abundantemente lavadas, com o cuidado necessário para não serem danificadas outras partes da obra.

Quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida sobre superfícies de pisos, revestimentos, etc. serão removidos com particular cuidado.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção

perfeita execução dessa limpeza nas esquadrias de ferro, suas ferragens, etc.

11.2 Arremates Finais e Retoques

Após a limpeza final, serão feitos todos os pequenos arremates e retoques que forem necessários.

11.3 Testes de Funcionamento e Verificação Final

A Contratada verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e

segurança de todas as instalações, ferragens, etc.

11.4 Remoção Final do Entulho

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos e áreas removendo-se todo o entulho de obra existente.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A entrega definitiva da obra não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (lei 3.071 - Código Civil), que define um prazo de cinco anos para garantia da obra.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 17 de setembro de 2026.

CRISTHIANE FEITOSA DE BARROS:69303045572

Assinado de forma digital por CRISTHIANE FEITOSA DE BARROS:69303045572
Dados: 2026.09.21 09:34:49 -03'00'

Cristhiane Feitosa de Barros
Engenheira Civil
RN 270895287-0